
SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

- Dezembro de 1988 -

-POLÍTICA AGRÍCOLA

Sônia Santana Martins
Terezinha Joyce F. Franca

No final de dezembro os ministros da Fazenda, Agricultura e Planejamento criaram um grupo de trabalho composto de técnicos desses ministérios para estudar e propor medidas de reformulação do crédito rural - no que se refere às exigibilidades de aplicação e criação de cadernetas verdes; da política de preços mínimos - no que se refere à pauta de produtos amparados por essa política e às regras relativas à compra, venda e financiamento dos estoques federais. Esse grupo de trabalho deverá apresentar suas conclusões e propostas até 21 de fevereiro. Disso se conclui que poderão ser tomadas medidas que alterem as práticas atuais da política agrícola já na fase de comercialização da safra em andamento. As medidas a serem tomadas devem adequar a política agrícola aos cortes no orçamento para 1989 e também às regras de aumentos de preços estabelecidos pelo pacto social.

Em função do chamado pacto social, que prefixou os aumentos de preços máximos para novembro, dezembro e janeiro, o Governo teve que alterar a política que vinha seguindo no que se refere à venda dos estoques oficiais. Essa política visava estimular a participação da iniciativa privada na formação de estoques, o que permitiria menor participação do Governo na comercialização agrícola e baseava-se no disciplinamento das interferências governamentais no mercado de produtos agrícolas, através da definição de preços de intervenção, e no fim do subsídio das despesas relacionadas à armazenagem, através da definição do preço de remição.

Em dezembro, a portaria nº 363 do Ministério da Fazenda estabeleceu a sistemática através da qual os recursos do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito para o financiamento das Aquisições do Governo Federal (AGF) serão liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional para o Banco do Brasil sob a forma de empréstimo reembolsável, com a finalidade de conceder financiamento à Companhia de Financiamento da Produção (CFP) para atender aos dispêndios de juros, seguros, ICM, IPI, IAPAS, aquisição, estocagem, conservação, remoção, classificação, beneficiamento e comissões (de 2% para o Banco do Brasil, sobre o saldo devedor corrigido e de 1,25% para a CFP, sobre as operações de venda e exportação), relacionados à execução da política de preços mínimos. Sobre esses empréstimos do Banco do Brasil à CFP incidirão juros a serem fixados semestralmente pela

Secretaria do Tesouro Nacional e correção monetária capitalizada mensalmente, calculada de acordo com a variação da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN).

Essa portaria define que os resultados operacionais da CFP - oriundos basicamente da venda de produtos a preços superiores aos preços de remição - serão utilizados para cobrir despesas de remoção de estoques e déficits de operações de venda de produto a preço inferior ao preço de remição. Caso esses recursos dos resultados operacionais sejam insuficientes, a CFP providenciará, junto ao Ministério da Agricultura, a obtenção, no âmbito do Orçamento Geral da União, da dotação necessária à subvenção econômica para a execução da Política de Garantia de Preços Mínimos.

Através de uma instrução normativa de 20 de dezembro, a Secretaria do Tesouro Nacional definiu um critério para cálculo do preço de remição por produto, levando em conta o saldo devedor do empréstimo concedido pelo Banco do Brasil à CFP. Note-se que até então o saldo devedor não era detalhado por produto.

Com a entrada do Governo no pacto as vendas a serem feitas em janeiro (dos produtos cujo preço no mercado esteja acima do preço de intervenção) levarão em conta não o preço de remição mas o preço final de venda nos leilões promovidos pela CFP em meados de dezembro acrescidos do índice pactuado de 24,5%. Com isso alguns produtos deverão ser vendidos muito abaixo do preço de remição embora outros, especialmente o milho, ainda ficarão com preço superior ao de remição. Segundo estimativas de técnicos da CFP, até julho essa Companhia poderá operar sem recorrer a subsídios, cobrindo com os saldos de operação de um produto os déficits de operação com outros. Da subvenção concedida no orçamento passado estão disponíveis Cz\$3,4 bilhões, porém o orçamento de 1989 não prevê qualquer subsídio para essa finalidade.

Mesmo no caso do milho, o reajuste pactuado interfere na política pré-definida pois, embora o preço de venda supere o preço de remição, ele é inferior ao preço de intervenção.

Um problema adicional é que os preços mínimos de fevereiro, atualizados pela OTN, serão muito superiores ao preço de venda do estoque oficial, o que pode gerar manobras de comprar do Governo para vender ao Governo, especialmente no caso do arroz de sequeiro.

O crédito rural, as compras de trigo e açúcar e a política de preços mínimos sofrerão o impacto dos vetos presidenciais ao Orçamento das Operações Oficiais de Crédito que faz parte do Orçamento Geral da União para 1989. O veto poderá ser mantido ou não pelo Congresso, que só deverá discutir a questão em meados de fevereiro. Enquanto isso há um déficit de Cz\$41 bilhões para o final do custeio da safra Centro-Sul e de Cz\$15 bilhões para o início do custeio da safra do Nordeste. As compras de trigo estão paradas e prevê-se problemas no financiamento da comercialização. A previsão de recursos para AGFs foi feita levando-se em conta que seria preciso comprar em torno de 3,5 milhões de toneladas e deve se mostrar insuficiente se a iniciativa privada, ao perceber a volta do subsídio à comercialização, retrain sua formação de estoques.

A segunda estimativa de plantio feita pela CFP entre o final de novembro e início de dezembro prevê que a safra brasileira de cereais e oleaginosas de 1988/89 deverá ficar entre 68 e 70,7 milhões de toneladas.

Comparada com a estimativa de outubro, observa-se uma redução de 1,2 milhão de toneladas em função da estiagem no Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Calcula-se que a produção na Região Centro-Sul deverá ficar entre 53,9 e 56,0

milhões de toneladas, considerando-se uma área plantada entre 26,8 e 27,9 milhões de hectares, próxima a que foi plantada na safra 1987/88 (27,4 milhões de hectares). Foi constatada uma pequena redução na área plantada da Região Sul e no Estado de São Paulo mas que foi compensada pelo incremento da produção nas áreas de fronteira dos Estado do Mato Grosso e Goiás.

Segundo a CFP, o plantio no Centro-Sul poderá sofrer algumas alterações, principalmente nas culturas de milho e soja, pois há possibilidade de plantio, em algumas regiões, até o mês de janeiro. No caso do feijão e algodão o quadro não deverá ser alterado.

A obtenção de uma nova safra recorde de grãos em 1989 está na dependência do Nordeste colher aproximadamente 6,7 milhões de toneladas, a produção de inverno ficar entre 6,2 e 6,7 milhões de toneladas e a segunda safra de feijão, mamona e sorgo, entre 1,2 e 1,3 milhão de toneladas.

O prognóstico da CFP para a soja é de que a safra brasileira deverá ficar entre 21,5 e 22,1 milhões de toneladas, considerando-se que a produção do Centro-Sul, exceto Bahia e Rondônia, ficará entre 21,1 e 21,6 milhões de toneladas. A área plantada no ano passado no Centro-Sul foi de 10,4 milhões de hectares, mas para a atual espera-se algo entre 11,4 e 11,8 milhões de hectares. Considerando todos os Estados produtores foi observado um crescimento na área plantada entre 10% e 13%. Além disso, espera-se que a produtividade nacional passe de 1.695kg/ha para 1.825kg/ha. Comparando-se com a safra anterior, que foi 18,1 milhões de toneladas, o crescimento da produção deverá situar-se entre 19% e 22%.

No entanto, essa previsão está sujeita às condições climáticas do Paraná que, à época da pesquisa tinha plantado apenas 48% da área estimada, quando nesse período 90% da área já deveria estar plantada.

No caso do milho, a produção estimada para o Centro-Sul, Bahia e Rondônia deverá ficar entre 22,4 e 23,4 milhões de toneladas, muito próxima à obtida na safra anterior. Há uma expectativa de redução de 4% na área plantada e de um aumento de 1% na produtividade que ficará, provavelmente, em 2.384kg/ha.

No entanto, sendo o Paraná o maior produtor de milho e, considerando as adversidades climáticas, há possibilidades de alterações no quadro apresentado.

Nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, além da estiagem e do plantio tardio, está ocorrendo o ataque de pragas, o que também contribui para alterações nas estimativas.

Para o algodão, a expectativa é de redução na área plantada entre 17% e 13%, se comparada à safra anterior no Centro-Sul, quando foram cultivados 1,119 milhão de hectares. No entanto, a produção nacional poderá ser recuperada pela produção no Nordeste.

Na primeira safra de feijão houve, em São Paulo e Paraná, uma redução na área plantada em torno de 35%. Estima-se, contudo, que a produção desta safra será de 888 mil toneladas, 20% inferior a de 1987/88 que foi de 1,119 milhão de toneladas.

Para o arroz, a CFP estima uma produção entre 8,4 e 8,7 milhões de toneladas, inferior à obtida na safra passada que foi de 9,296 milhões de toneladas. Estima-se uma redução de 12% a 16% na área plantada, mas a produtividade deverá crescer 8%, devido à manutenção da área cultivada de produto irrigado, passando de 2.190kg/ha para 2.362kg/ha.

O próximo levantamento será feito em janeiro, que trará provavelmente algumas alterações devido às chuvas que vêm caindo desde o final de dezembro em quase toda

Região Centro-Sul. No entanto, no Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas não amenizaram os prejuízos causados pela seca. Os Estados mais beneficiados foram São Paulo, Paraná, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. As chuvas têm permitido a conclusão do plantio da safra das águas. No Estado do Paraná, o plantio já está praticamente concluído e em São Paulo faltam poucas áreas para plantar. Esses foram os dois Estados mais atingidos pela seca.

No entanto, as chuvas fortes e a alta umidade têm também o seu lado negativo, na medida em que dificultam a distribuição das sementes no campo e a colheita, como também possibilitam maior incidência de pragas nas lavouras, como a lagarta da soja.

AGRICULTURA E COMÉRCIO INTERNACIONAL

Geni Satiko Sato

A balança comercial brasileira apresentou no ano de 1988 um superávit de US\$19 bilhões, saldo recorde desde o déficit de 1980, superando os US\$11 bilhões de 1987. O desempenho das exportações foi o principal fator para o resultado, acumulando o valor de US\$34 bilhões. A liderança coube aos produtos industrializados, com participação de 63%. Os produtos básicos, que em 1980 respondiam por 42% das exportações, participaram em 1988 com menos de um terço.

No período de janeiro a agosto de 1988, constata-se que as exportações brasileiras dos principais produtos da agropecuária e derivados apresentaram uma variação positiva de 22,26% em relação ao mesmo período do ano anterior devido, principalmente, ao aumento dos preços médios internacionais dos seguintes produtos: soja, suco concentrado de laranja e carne bovina. Porém, dado o aumento da participação dos industrializados na receita total, a participação do setor agropecuário e derivados decresceu de 44,88%, em 1987, para 40,47% em 1988 (quadro 1).

Dos produtos básicos agropecuários, destacou-se o complexo soja (grãos, farelo e óleo), que no mês de setembro respondeu por US\$400 milhões, contra US\$200 milhões em setembro de 1987. Espera-se que sua participação no ano fique em torno de US\$ 3,4 bilhões, superando produtos básicos tradicionais como o café e o açúcar, cujas participações vêm decrescendo. O complexo laranja (suco concentrado e farelo de polpa cítrica) vem demonstrando significativo crescimento de receitas nos últimos três anos: US\$722 milhões em 1986, US\$906 milhões em 1987 e prevê-se, para 1988, US\$1,3 bilhão a US\$1,5 bilhão. O subsetor de papel apresentou uma taxa de variação de 114,05 no período de janeiro a agosto devido, principalmente, à queda de demanda interna.

Por sua vez, o valor das importações manteve-se no mesmo nível do ano anterior, US\$15 bilhões, parte devido à redução de gastos com petróleo e trigo e, também, pelo desaquecimento do mercado interno. O trigo, cuja participação de jan./jun. de 1987 era de 1,52%, no mesmo período deste ano participou com apenas 0,99%.

De acordo com informações do Ministério da Fazenda, através da imprensa, existe previsão para 1989 de aumento no valor das importações e conseqüente diminuição do superávit da balança comercial de US\$19 bilhões para US\$14 bilhões, caso as exportações se mantenham no mesmo nível. O Governo estuda uma série de medidas para reduzir os subsídios às exportações tais como a redução no percentual de equalização nos financiamentos à exportação de 15% para 7,5% (Resolução nº 950). Ou seja, se antes a empresa tomava um empréstimo no mercado financeiro de 30% a.a. mais correção monetária, o Tesouro pagava a taxa de 15% para os bancos e a empresa o restante; se essa nova medida for adotada o Governo arcaria com apenas 7,5%. O setor privado propõe a privatização do financiamento ao comércio exterior, através do setor bancário, com correção cambial.

Durante o ano de 1988, a discussão no Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), no que diz respeito à agricultura, centralizou-se nas distorções de mercado internacional devido ao alto grau do subsídio agrícola nos Estados Unidos e na Comunidade Econômica Européia (CEE). Os EUA gastam cerca de US\$36 bilhões anuais com subsídio agrícola e a CEE, US\$50 bilhões. O alto grau de subsídio aos produtos exportáveis americanos através do Export Enhancement Program (EEP) tem prejudicado os produtos brasileiros, em mercados terceiros, como o óleo de soja na Índia e a carne de frango no Oriente Médio. Com os subsídios agrícolas, os preços no mercado internacional torna os produtos brasileiros não competitivos.

O Brasil e os países em desenvolvimento propõem no GATT que os países desenvolvidos eliminem, no prazo de dez anos, todas as suas tarifas sobre importações procedentes daqueles países que, em troca, concederiam maior número de concessões tarifárias após esses dez anos.

Cabe destacar, também, o recente acordo de livre comércio entre os EUA e o Canadá. Em 1986, 80% das exportações canadenses foram destinadas aos Estados Unidos. Dada a incerteza gerada pela atual política comercial americana, o acordo bilateral garantiria a presença do Canadá no mercado americano.

Os acordos bilaterais acabam por garantir e agilizar o livre comércio, enquanto, no âmbito mundial, as discussões no GATT não resultem em soluções imediatas. Esses acordos preferenciais penalizariam, principalmente, países com pequeno peso no comércio mundial, cujos produtos de exportação, em geral, estão sujeitos a tarifas mais elevadas. O Japão, como país industrializado, seria penalizado em alguns itens de alta tecnologia.

QUADRO I. - Exportações Brasileiras dos Principais Produtos da Agropecuária e Derivados, 1987-88

Item	Jan-dez/87		Jan-ago/87		Jan-ago/88		Variação (1)
	Valor	Particip.	Valor	Particip.	Valor	Particip.	
	(US\$1.000 FOB)	(%)	(US\$1.000 FOB)	(%)	(US\$1.000 FOB)	(%)	
1. Café	2.185.270	8,33	1.431.086	8,76	1.473.122	6,80	+4,33
Cru, em grãos	1.959.196	7,47	1.284.485	7,86	1.337.334	6,09	+4,11
Industrializado	226.074	0,86	146.601	0,90	135.788	0,71	+6,27
2. Soja	2.324.534	8,44	1.847.579	11,31	1.846.627	8,41	0,00
Farelo	1.449.966	5,52	1.057.833	6,48	1.221.538	5,57	+15,42
Em grão	570.277	2,17	356.459	3,41	484.731	2,21	-12,89
Óleo em bruto	172.341	0,65	133.081	0,81	20.105	0,09	-84,89
Óleo refinado	131.351	0,50	100.206	0,61	120.252	0,55	+29,00
3. Cacau	548.629	2,09	333.940	2,04	310.640	1,41	-6,97
Em amendoas, cru	265.587	1,01	159.464	0,97	121.069	0,55	-24,08
Manteiga, incl. gord. e óleo	184.082	0,70	112.193	0,69	126.710	0,58	+12,94
Pasta refinada	98.960	0,37	62.283	0,38	62.860	0,29	+0,93
4. Açúcar	315.614	1,20	161.457	0,99	191.072	0,86	+18,34
Demerara	134.399	0,51	48.091	0,29	95.517	0,43	+98,62
Cristal	30.583	0,11	19.273	0,12	15.604	0,07	-19,04
Refinado	159.630	0,60	94.093	0,58	79.952	0,36	-15,03
5. Algodão	671.702	2,56	375.340	2,30	392.796	1,79	+4,65
Óleo refinado	29.266	0,11	20.131	0,12	21.276	0,09	+5,69
Mão cardado nem penteado	160.179	0,61	79.288	0,49	25.265	0,11	-68,13
Fios	213.258	0,81	117.561	0,72	135.831	0,62	+15,54
Roupas de casa e mesa	118.260	0,45	72.521	0,44	104.418	0,47	+43,98
Tecidos	150.739	0,57	85.839	0,53	82.464	0,37	-3,93
6. Laranja	905.737	3,44	511.067	3,13	667.007	3,04	+30,51
Suco concentrado	830.502	3,16	475.750	2,91	631.276	2,88	+32,69
Farelo de polpa cítrica	75.235	0,28	35.317	0,22	35.731	0,16	+1,17
7. Madeira	1.182.368	4,51	643.409	3,94	1.152.942	5,25	+79,19
Madeira, serrada e trabalhada	350.858	1,34	195.515	1,20	289.589	1,32	+48,12
Pasta química	393.510	1,50	232.724	1,42	402.770	1,83	+73,07
Papel	438.000	1,63	215.170	1,32	460.583	2,09	+114,05
8. Produtos da pecuária	1.748.349	6,65	1.010.643	6,19	1.585.195	7,22	+56,88
Carne bovina fresca, cong.	207.665	0,79	114.976	0,70	252.751	1,15	+119,83
Carne bovinas industr.	223.111	0,85	144.440	0,88	197.534	0,90	+36,76
Pele e couros curtidos	148.830	0,56	74.358	0,46	253.875	1,16	+241,40
Calçados de couro	1.168.743	4,45	675.795	4,14	881.034	4,01	+30,37
9. Produtos da avicultura	215.909	0,82	145.068	0,89	142.749	0,65	-1,59
10. Produtos da pesca	171.163	0,63	102.928	0,63	115.570	0,53	+12,28
11. Castanha de caju	87.791	0,33	59.024	0,36	82.464	0,32	+39,71
12. Pimenta em grão	123.508	0,47	61.082	0,37	30.516	0,14	-50,04
13. Óleo de semente refinado	56.030	0,21	34.295	0,21	29.510	0,13	-13,95
14. Fumo de folhas	405.497	1,54	269.460	1,82	377.032	1,72	+39,92
15. Sisal	61.511	0,23	48.343	0,30	67.406	0,31	+39,43
16. Outros(2)	477.833	1,82	269.753	1,65	397.071	1,81	+47,19
Subtotal Prods. da Agropecuária	11.116.866	42,39	7.264.446	44,48	8.881.719	40,47	+22,26
Total geral	26.225.115	100,00	16.331.383	100,00	21.944.860	100,00	+34,37

Fonte: Elaborado a partir de dados básicos da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX).

(1) Em relação ao mesmo período do ano anterior.

(2) Compreende o seguintes produtos: castanha do Brasil, erva mate, milho em grão, melão de cana impr. para alim. humana, resid. extr. óleos veg. extr. far. soja, cera de carnaúba, palmitos em conserva, carne de equino cong. fresca e refrig., extrato de carne, óleos essenciais, álcoois acídicos e seus deriv., tops de la/cardados ou penteados, fios de seda não acond. para venda a varejo, vestuário exterior, óleo de amendoim em bruto, óleo de semente refinado, extratos tanantes de origem vegetal, prod. em massa de cacau, borracha manufaturada.

- DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS

José Sebastião de Lima

- **Indicadores econômicos:** no quadro 2 são apresentados alguns indicadores para o mês de dezembro:

QUADRO 2. - Principais Indicadores Econômicos

Indicador	Valor ou variação (%)	Fonte
Piso Nacional de Salários - PNS	Cz\$40.425,00	Decreto nº 97.151, de 30/11/88
Salário Mínimo de Referência - SMR	Cz\$25.595,00	Decreto nº 97.152, de 30/11/88
Maior Valor de Referência - MVR	Cz\$12.440,00	SEPLAN/Port. nº 279, de 30/11/88
Obrigação do Tesouro Nacional - OTN	Cz\$ 4.790,89	BACEN/Circ. nº 1.382, de 30/11/88
Índice de Preço ao Consumidor - IPC	28,79%	SEPLAN/Port. nº 314, de 28/12/88
Unidade de Referência de Preços - URP(1)	26,05%	MF/Port. nº 354, de 30/11/88
Índice de Preços Pagos p/ Produtores Rurais - IPP(2)	24,562%	MA/CFP/Com. nº 23, de 26/12/88
Índice de Preços Recebidos p/ Produtores Rurais - IPR(2)	34,265%	MA/CFP/Com. nº 24, de 26/12/88
Taxa Máxima das Operações de Desconto enquadráveis em Crédito Rural	21,26%	BACEN/Com. DECRI nº 24, de 1º/12/88
Atualização sobre os saldos das operações de Crédito Rural, com base:		
- no índice aplicado às Cadernetas de Poupança em novembro/88	27,25000%	
- na média aritmética da taxa de variação do IPR no trimestre anterior a novembro/88	26,1604%	
- no percentual de rendimentos produzi- dos pelas Letras do Banco Central(LBC), de 17/10/88 a 14/11/88	30,0930%	BACEN/Com. DECRI nº 23, de 30/11/88

(1) Percentual aplicável nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

(2) Refere-se à variação de preços observados entre 16/10 e 15/11/88.

- **Cana de açúcar e derivados:** a) reajustados em 25% os preços da cana-de-açúcar, do açúcar e do álcool de todos os tipos, a partir das seguintes datas: 01/12/88 e 30/12/88 (IAA/Atos nºs 60, de 30/11/88; nº 61, de 07/12/88 e nº 65, de 29/12/88 - D.O. de 01/12, 12/12 e 30/12/88, respectivamente);
 - b) fixados os preços máximos permissíveis de venda dos açúcares cristal "standard", superior, especial, especial extra e refinado granulado, por sc.50kg, líquidos, condição PVU (SUNAB/Port. nº 96, de 12/12/88 - D.O. 14/12/88);
 - c) os preços máximos de venda dos açúcares cristal serão os fixados através dos Atos baixados pelo IAA e fiscalizados pela SUNAB (SUNAB/Port. nº 98, de 20/12/88 - D.O. 23/12/88);
 - d) estabelecidos, para as usinas do Estado de São Paulo, os volumes de açúcar cristal da safra de 1988/89, a ser adquirido pelo IAA, para suprimento à Refinadora Catarinense (IAA/Ato nº 64, de 19/12/88 - D.O. 23/12/88).
- **Café:** a) fixados para o mês de dezembro/88, os preços de garantia para compra pelo IBC, através do Banco do Brasil S.A., dos cafés da safra 1988/89 e anteriores, produzidos em qualquer parte do território nacional e despachados aos armazéns da Autarquia, com cláusula "Para Venda ao IBC", à opção do vendedor (IBC/Res. nº 90, de 30/11/88 - D.O. 02/12/88);
 - b) acolhe, a partir de 08/12/88, inclusive, pedidos de antecipações de embarques do trimestre janeiro/março/89 para embarques em dezembro/88, nos seguintes limites: I - café em grão cru: até 332.614 sacas, e II - café solúvel: até 45.553 sacas (IBC/Res. nº 91, de 07/12/88 - D.O. 12/12/88);
 - c) os volumes de café comprovadamente vendidos pelas empresas ou cooperativas exportadoras às indústrias de torrefação e moagem registradas no IBC poderão ser deduzidos da Obrigação de retenção estabelecida pela Res. nº 84, de 10/11/88, até o limite de 50% (IBC/Res. nº 92, de 15/12/88 - D.O. 20/12/88);
 - d) após o decurso do prazo de 60 dias, conforme preceitua a Res. nº 82, de 10/11/88, e não tendo sido comprovado o recolhimento de qualquer das parcelas da quota de contribuição, conforme ali disciplinado, permanecerá a empresa ou cooperativa exportadora impedida de efetuar novos registros de Declarações de Venda (IBC/Res. nº 93, de 15/12/88 D.O. 20/12/88);
 - e) os volumes de café comprovadamente vendidos pelas empresas ou cooperativas exportadoras às indústrias de torrefação e moagem registradas no IBC poderão ser deduzidos, em dobro, da obrigação de retenção estabelecida pela Res. nº 84, de 10/11/88, até o limite de 50% da referida obrigação (IBC/Res. nº 94, de 28/12/88 - D.O. 29/12/88).
- **Leite:** a partir de 17/12/88, o preço máximo de venda ao consumidor do litro de leite pasteurizado, reconstituído ou não, com o mínimo de 3% de gordura, foi fixado em Cz\$225,00, com exceção para municípios do litoral, fixado em CZ\$243,50 (SUNAB/Port. nº 97, de 15/12/88 - D.O. 16/12/88).
- **Pão:** a partir de 22/12/88, o preço máximo do pão francês ou de sal, nas capitais e regiões metropolitanas, foi fixado em Cz\$37,50g; Cz\$225,00/300g; e em Cz\$750,00/1000g (SUNAB/Port. nº 99, de 21/12/88 - D.O. 22/12/88).
- **Trigo e Triticale:** a) a partir de 02/12/88, o preço do trigo em grão, por tonelada métrica - inclusive de procedência estrangeira - foi elevado para Cz\$138.250,00 e, a partir de 02/01/89, para Cz\$172.121,00, e o triticale para Cz\$124.425,00 e Cz\$154.908,90, respectivamente, colocados pelo Banco do Brasil S.A. à disposição dos moinhos, junto às suas instalações moageiras; fixados, igualmente, os preços máximos de venda FOB-MOINHO-

- PVM, das farinhas de trigo de fabricação nacional ou adquirida de terceiros, sendo para a comum Cz\$9.749,40 e Cz\$12.138,00/sc.50kg, obedecendo as datas supra, e para a especial, Cz\$12.472,30 e Cz\$15.528,00/sc.50kg, respectivamente (SUNAB/Port. nº 93, de 1º/12/88 - D.O. 02/12/88, e Port. nº 101, de 29/12/88 - D.O. 30/12/88);
- b) para o mês de dezembro/88 foram fixados os preços do triticale e do trigo de produção nacional, PH 78kg, adquiridos dos produtores ou de suas cooperativas, exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., sendo para o trigo: Cz\$107.665,40 e para o triticale: Cz\$96.895,50 (SUNAB/Port. nº 94, de 1º/12/88 - D.O. 02/12/88);
- c) revogada a Portaria supra e, em caráter de absoluta excepcionalidade e apenas para o mês de dezembro/88, o Conselho Monetário Nacional, nos termos do Voto CMN 343/88, de 05/12/88, autorizou o reajuste, com base na variação da OTN fiscal; assim, os novos preços fixados foram de 22,373 OTNs fiscal para o trigo, e de 20,225 para o triticale (SUNAB/Port. nº 95, de 08/12/88 - D.O. 13/12/88).
- **Alho:** fixados os preços mínimos para financiamento e aquisição do alho nobre a alho comum, para a safra 1988/89, em todo o território nacional (Decreto nº 97.217, de 13/12/88 - D.O. 14/12/88).
 - **Tomate:** aprovada a norma de identidade, qualidade, embalagem e apresentação do tomate para indústria (MA/Port. nº 278, de 30/11/88 - D.O. 07/12/88).
 - **Defensivos e fertilizantes:** a) aprovados os preços máximos à vista, a nível de consumidor final, para os fertilizantes simples e formulados (CIP/Res.nº 297, de 29/11/88 - D.O. 09/12/88);
b) aprovados os preços dos defensivos agrícolas constantes do processo nº 5.284/88, do Sindicato da Indústria de Defensivos Agrícolas de São Paulo, com vigência a partir de 25/12/88; com a mesma vigência, os demais produtores estão autorizados a praticar um reajuste de 25,00% sobre os preços de venda vigentes (CIP/Res. nº 298, de 19/12/88 - D.O. 23/12/88).
 - **Energia elétrica:** a partir de 1º/12 e, posteriormente, a partir de 30/12/88, foram reajustadas as tarifas de fornecimento relativas ao serviço de energia elétrica, incluindo a classe rural e com descontos especiais para unidades consumidoras rurais (DNAEE/Port. nº 232, de 30/11/88 - D.O. 1º/12/88 e Port. nº 253, de 28/12 - D.O. 30/12/88).
 - **Combustíveis:** a partir de 01/12/88 foram reajustados os preços de venda dos derivados de petróleo, álcool hidratado e gás natural. Os preços das gasolinas tipos "A" e "C" foram fixados em Cz\$286,00/l; o óleo diesel, em Cz\$157,00/l; o querosene iluminante, em Cz\$162,00/l; o álcool etílico hidratado, em Cz\$197,00/l e o gás liquefeito, em Cz\$1.390,00/13kg. E, a partir de 30/12/88, novo reajuste, sendo para as gasolinas tipos "A" e "C", Cz\$357,00/l; o óleo diesel, Cz\$196,00/l; o querosene iluminante, Cz\$203,00/l, o álcool etílico hidratado, Cz\$244,00/l, e o gás liquefeito, Cz\$1.740,00/13kg (CNP/Port. nº 193, de 30/11/88 - D.O. 1º/12/88 e Port. nº 209, de 29/12 - D.O. 30/12/88).
 - **Preços mínimos:** fixados os preços mínimos básicos para financiamento e aquisição de aveia, centeio, cevada cervejeira e semente de cevada cervejeira, safra de 1988/89 (Decreto nº 97.154, de 1º/12/88 - D.O. 02/12/88).
 - **Classificação de produtos:** aprovadas as normas para o credenciamento das Entidades Supervisoras, a serem observadas na classificação de produto de origem vegetal, para exportação (MA/Port. nº 259, de 08/11/88 - D.O. 02/12/88).
 - **Atribuição do Ministério da Agricultura:** O Ministério da Agricultura, fazendo parte integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), tem por incumbência, especialmente por intermédio da CFP e da COBAL, adotar medidas para o atendimento às popu-

lações e áreas atingidas por calamidade pública ou situação de emergência, providenciando o financiamento e a distribuição de sementes, insumos e alimentos, bem assim, por intermédio do Instituto Nacional de Meteorologia (INEMET), fornecer dados e análise relativos à previsão meteorológica, com vistas às ações de defesa civil (Decreto nº 97.274, de 16/12/88 - D.O. 19/12/88).

- **Acordo de cooperação Brasil-União Soviética:** promulgado o Acordo sobre Programa a Longo Prazo de Cooperação Econômica, Comercial, Científica e Tecnológica entre o Brasil e a União Soviética, que proporcionará aos dois países melhor utilização dos seus respectivos recursos naturais, matérias-primas, tecnologia de ponta, desenvolvimento industrial, produção agrícola e outros setores de suas economias (Decreto nº 97.379, de 22/12/88 - D.O. 23/12/88).
- **Aquisições do Governo Federal:** a) regulamentada a execução orçamentária e financeira dos empréstimos do orçamento das operações oficiais de crédito destinado à realização das Aquisições do Governo Federal (AGF), ao amparo da Política de Garantia de Preços Mínimos (MF/Port. nº 363, de 19/12/88 - D.O. 20/12/88);
b) a Secretaria do Tesouro Nacional baixou normas visando disciplinar o financiamento a ser concedido pelo Banco do Brasil S.A. à Companhia de Financiamento da Produção (CFP), com recursos do orçamento das operações de crédito, na forma da Portaria nº 363, de 19/12/88 (MF/Instr.Normat. nº 15, de 28/12/88 - D.O. 26/12/88).
- **Política agrícola:** instituído Grupo de Trabalho, incluindo representante do Ministério da Agricultura, para estudar e propor, no prazo de 60 dias, reformulação do sistema de aplicações compulsórias de instituições financeiras no crédito rural; desenvolver estudos relativos à extensão da caderneta de poupança rural a outros agentes financeiros; rever a pauta de produtos amparados pela política de garantia de preços mínimos, propor as exclusões pertinentes e redefinir os critérios de atuação do Governo Federal concernentes à compra e ao financiamento de estoques; e reavaliar e propor os ajustamentos cabíveis nas regras de intervenção do Estado no mercado de produtos agrícolas (MF/Port. Inter. nº 364, de 20/12/88 - D.O. 21/12/88).
- **Zonas de processamento de exportação:** publicado o regulamento, objetivando a disciplinar operações direta ou indiretamente vinculadas às atividades no País, de empresas que venham a se instalar em Zonas de Processamento de Exportações (ZPE), nos termos do Decreto-lei nº 2.452, de 29/07/88, e do decreto nº 96.758, de 22/09/88 (BACEN/Circ. nº 1.390, de 23/11/88 - D.O. 05/12/88).
- **Normas de exportação e importação:** regulamentadas as normas de exportação e importação de animais vivos para quaisquer fins, de materiais de multiplicação animal e de produtos biológicos para uso em medicina veterinária (CONCEX/Res. nº 165, de 23/11/88 - D.O. 09/12/88).
- **Incentivos fiscais:** a partir do exercício financeiro de 1989, período-base de 1988, cessará a faculdade da pessoa jurídica de optar pela aplicação de parcela do imposto devido ao Fundo de Investimento Setorial - Florestamento e Reflorestamento, prevista no inciso IV do art. II do Decreto-lei nº 1.376, de 12/12/74 e alterações posteriores (Medida Provisória nº 21, de 06/12/88 - D.O. 07/12/88).
- **Importação:** as importações com cobertura cambial, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, para uso próprio ou revenda, efetivadas ao amparo de guia de importação ou documento equivalente emitido a partir de 1º/12/88, somente podem ser autorizadas pela CACEX quando atendidas as condições mínimas de pagamento ao exterior. Poderá a

- CACEX autorizar importações, constando nas respectivas guias, cláusula indicando tratar-se de operação enquadrada em importações de grão e de farelo de soja, de óleo de soja degomado, de algodão em pluma, de arroz e de milho em grão, desde que atendidas as disposições da Res. CONCEX nº 155, de 04/05/88, ouvido o BACEN (BACEN/Res. nº 1.537, de 30/11/88 - D.O. 1º/12/88).
- **Exportação:** os contratos de câmbio referentes à exportação poderão ser celebrados prévia ou posteriormente ao embarque da mercadoria, nos prazos que vierem a ser determinados pelo Banco Central (BACEN/Res. nº 1.549, de 22/12/88 - D.O. 23/12/88).
 - **Imposto sobre Produtos Industrializados:** o carregador destinado a acoplamento em trator agrícola está isento do IPI (MF/Port. nº 361, de 13/12/88 - D.O. 15/12/88).
 - **ICMS:** aprovadas as normas objetivando regularizar, provisoriamente, a instituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação (MF/Conv. ICM 66/88, de 14/12/88 - D.O. 16/12/88).
 - **Imposto sobre Circulação de Mercadorias:** a) prorrogada, até 28/02/89, a isenção do ICM nas saídas de concentrados e suplementos, nas saídas do respectivo estabelecimento produtor de maçãs e peras; e prorrogada, até a mesma data supra, a concessão de crédito presumido em operações com aves, suínos e coelhos, e a manutenção do crédito de até 100% do valor do ICM destacado na nota fiscal de entrada de milho proveniente de outra unidade da Federação (MF/Conv. ICM nºs 52, 53 e 54/88, de 06/12/88 - D.O. 09/12/88);
b) alterado o Convênio ICM 22/88, de 12/07/88, que versa sobre medidas de controle à circulação do café no território nacional (MF/Conv. ICM 57/88, de 06/12/88 - D.O. 09/12/88);
c) dispõe sobre o pagamento do ICM incidente sobre a quota de contribuição e do direito de registro da declaração de venda - DRDV, nas exportações de café em grão (MF/Conv. ICM 58/88, de 06/12/88 - D.O. 09/12/88);
d) prorrogada, até 28/02/89, a concessão de isenção do ICM na importação de milho do exterior (MF/Conv. ICM 59/88, de 06/12/88 - D.O. 09/12/88);
e) os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a conceder, em prorrogação, até 28/02/89, isenção do ICM nas operações internas de pescado em estado natural, resfriado, congelado, salgado, seco, eviscerado, filetado, postejado ou defumado para conservação, desde que não enlatado ou cozido, não se aplicando às remessas para industrialização, e ao crustáceo, ao molusco, ao adoque, ao bacalhau, à merluza e ao salmão (MF/Conv. ICM 60/88, de 06/12/88 - D.O. 09/12/88).
 - **Imposto de importação:** reduzidas para zero as alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre carnes de suíno, frescas ou refrigeradas e congeladas; toucinho; presunto; semente de soja e de girassol, e óleos de soja, de girassol, ambos purificados ou refinados (MF/CPA/Res. nº 05-1542, de 15/12/88 - D.O. 23/12/88).
 - **Crédito rural:** a) para dirimir dúvidas, o Departamento do Crédito Rural e Industrial (DECRI) esclarece que as normas do crédito rural não vedam a elaboração de orçamento vinculado à variação do valor da OTN, nada obstando, portanto, a que o crédito seja formalizado com previsão de desembolsos pelo valor correspondente ao montante da OTN de cada etapa (BACEN/Com. DECRI nº 25, de 02/12/88 - D.O. 05/12/88);
b) o financiamento amparado por recursos de programas capitulados no Manual de Crédito Agroindustrial (MCA) poderá ser liquidado, independentemente de consulta ao BACEN, desde que o projeto tenha sido totalmente implantado e a operação esteja em curso normal (BACEN/Com. DECRI nº 26, de 02/12/88 - D.O. 06/12/88);

c) fixados os encargos financeiros totais aplicáveis no período de 01/09/88 a 28/02/89, às operações de investimento formalizadas ao amparo da Res. nº 1.131, de 15/05/86, em:

- 1) exploração de café, cacau, cana-de-açúcar e seringa, na região da SUDAN/SUDENE, Espírito Santo e Vale do Jequitinhonha (MG), independentemente do porte do produtor ou cooperativa 818%a.a.
- 2) demais explorações, nas mesmas regiões indicadas:
 - I - pequeno produtor e cooperativas do grupo I 813%a.a.
 - II - médio produtor 816%a.a.
 - III - grande produtor e demais cooperativas 818%a.a.
- 3) qualquer exploração nas demais regiões do País, independentemente do porte do produtor ou cooperativa 820%a.a.
- 4) operações do Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE) 817%a.a.
- 5) operações do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural(PAPP) 246%a.a. (BACEN/RES. nº 1.547, de 22/12/88 - D.O. 23/12/88);

d) fixados os encargos financeiros totais aplicáveis no período de 01/09/88 a 28/02/89 às operações formalizadas ao amparo da Res. nº 1.132, de 15/05/86, e da Circ. nº 1.062, de 27/08/86, em projetos localizados nas áreas da SUDAMSUDENE, Espírito Santo e Vale do Jequitinhonha (MG): 823%a.a., e projetos localizados nas demais regiões: 825%a.a. (BACEN/Res. nº 1.548, de 22/12/88 - D.O. 23/12/88);

e) o enquadramento no PROAGRO, no seu item 13 do Manual de Crédito Rural (MCR), com a nova redação diz que o mesmo "não pode ser formalizado nem revisto por aditivo ao instrumento de crédito, salvo na hipótese de: 1) provimento de recurso interposto pelo mutuário contra a recusa de enquadramento; 2) enquadramento de recursos próprios utilizados no replantio de lavoura, desde que tenha sido enquadrada a operação referente ao primeiro plantio; e 3) mudança do objetivo do financiamento de custeio agrícola, desde que devidamente justificada e formalizada antes do plantio" (BACEN/Res. nº 1.536, de 30/11/88 - D.O. 1º/12/88).

-COMPORTAMENTO DE PREÇOS

Samira Aoun Marques

O Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores Paulistas (IPR) apresentou elevação de 33,41% em dezembro de 1988, diante dos 36,89% dos Produtos Vegetais (PV) e dos 29,15% dos Produtos Animais (PA) (figura 1).

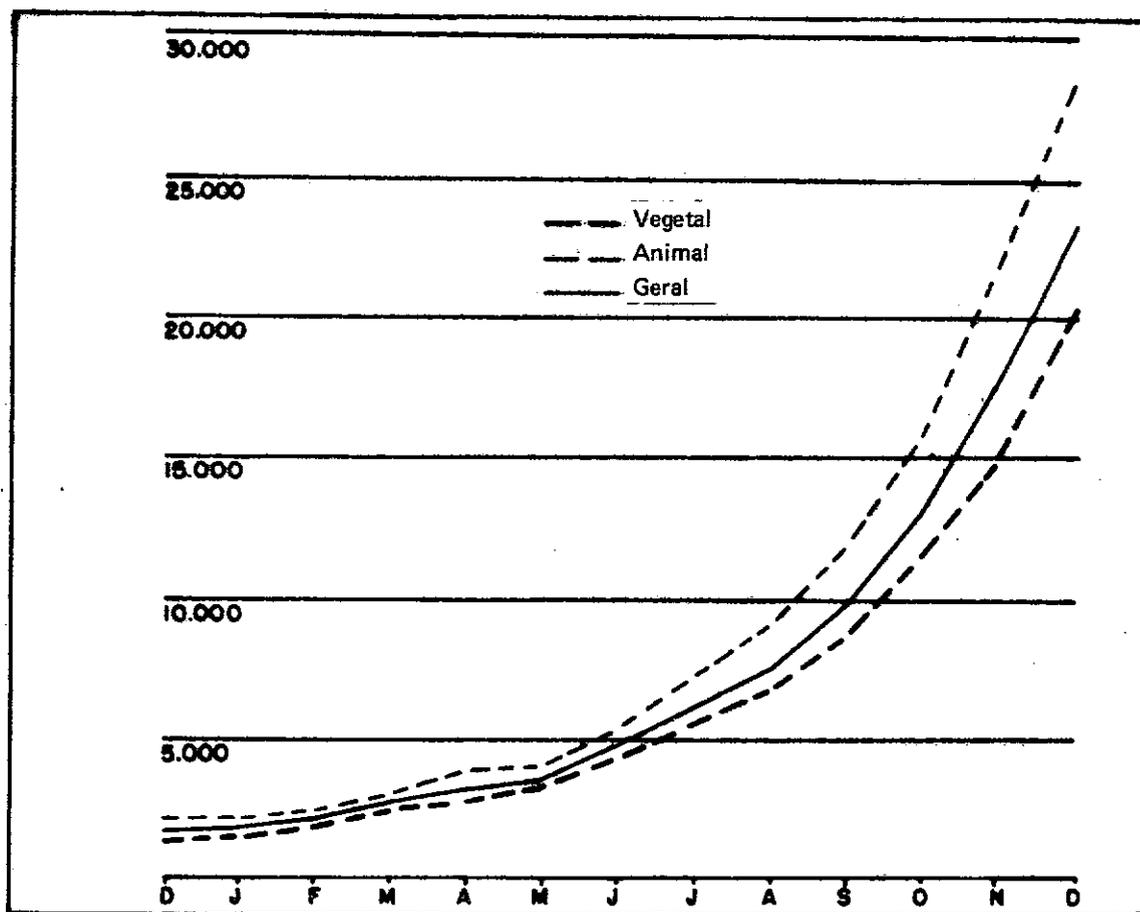


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores do Estado de São Paulo, Dezembro de 1987 a Dezembro de 1988. Base: 1961-62 = 100.

Os produtos cujos preços sofreram os maiores aumentos foram: suínos (53,75%); aves (40,00%); ovos (31,65%), devido às festas natalinas; feijão (46,15%), devido à especulação em torno de reduzida quantidade do produto no mercado atacadista; café beneficiado (45,15%), em função da elevação do preço de garantia de compra do Instituto Brasileiro do Café (IBC); amendoim em casca (43,18%), em época de entressafra; e, também, banana (39,09%), mandioca (38,02%) e arroz em casca (32,38%).

Nenhum produto constante do IPR teve seu preço reduzido, apenas o chá manteve-se inalterado.

Uma avaliação dos preços dos últimos doze meses mostra crescimento de 1.382,17% do IPR, de 1.463,27% do PV e de 1.288,69% do PA. Com exceção da banana, laranja, mamona, tomate e leite, todos os demais apresentaram elevações maiores do que o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) no período (1.037,56%). A mandioca liderou os aumentos, com 3.545,89% em doze meses.

Por sua vez, o Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista (IPP) apresentou acréscimo de 30,81% em dezembro, face aos 33,04% de aumento do Índice de Preços de Insumos Adquiridos no Próprio Setor Agrícola (IPPD) e aos 27,69% do Índice de Preços de Insumos Adquiridos Fora do Setor Agrícola (IPPF) (figura 2).

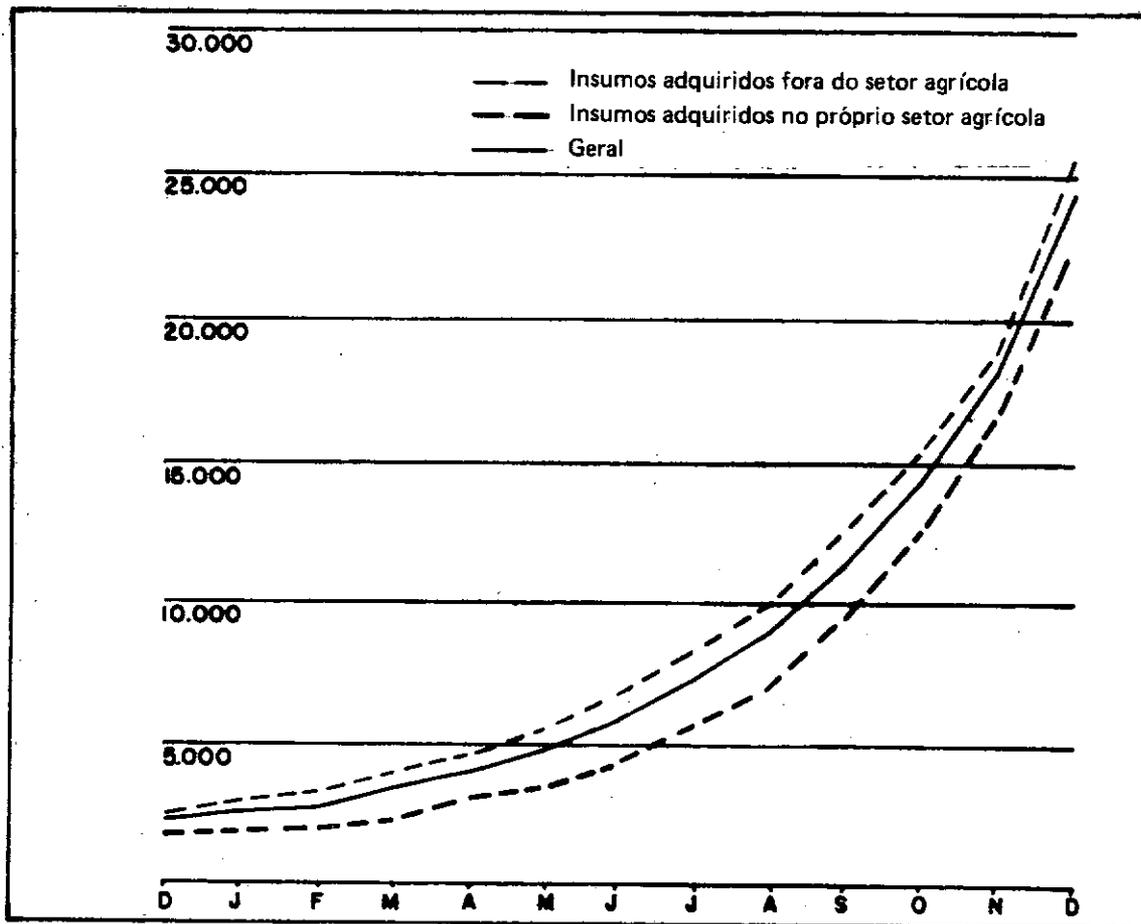


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Dezembro de 1987 a Dezembro de 1988. Base: 1961-62 = 100.

Os itens de maior variação do mês foram: adubos (56,88%), inseticidas e fungicidas (38,77%), utensílios e ferramentas (34,84%), animais de produção (34,78%), construção e reparo de benfeitorias (32,76%) e alimentos *in natura* para animais (29,09%). Os demais apresentaram aumentos menores do que o do IGP-DI do mês, que atingiu a marca dos 28,89%.

No acumulado dos últimos doze meses o IPP cresceu 1.047,15%, o IPPD 1.170,11% e o IPPF 960,00%. Os maiores resultados ficaram com reparo de máquinas (1.290,85%), alimentos *in natura* para animais (1.209,63%), animais de produção (1.199,21%), adubos (1.101,27%), máquinas e equipamentos novos (1.067,46%) e construção e reparo de benfeitorias (1.049,96%).

O Índice de Paridade, que compara as mudanças relativas entre o IPR e o IPP, resultou novamente crescente neste mês de dezembro, passando a relação IPR/IPP para 96,64 e a relação IPR/IPPF para 92,20, o que representa uma melhora nas relações de troca da agricultura (figura 3).

Esse mesmo resultado é obtido através da comparação entre a variação do IPR de 33,41% com a do IGP-DI de 28,89% e mesmo com o Índice de Preços por Atacado - Alimentação (IPA), da FGV de 28,81% (figura 4).

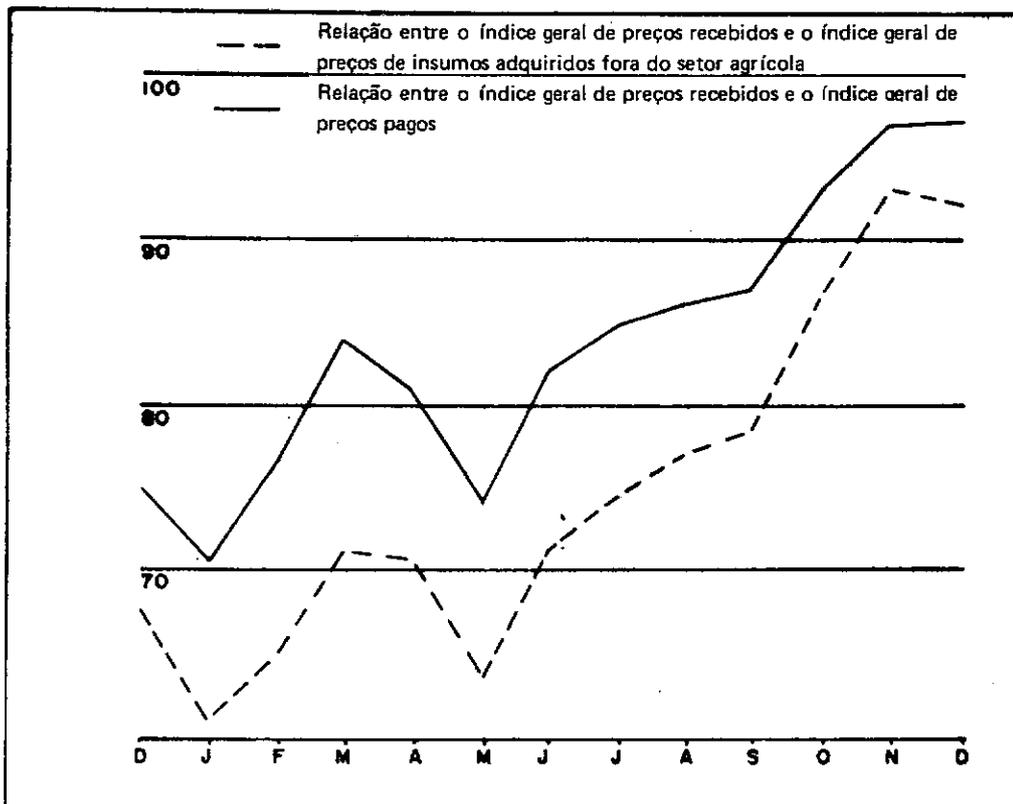


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Dezembro de 1987 a Dezembro de 1988. Base: 1961-62 = 100.

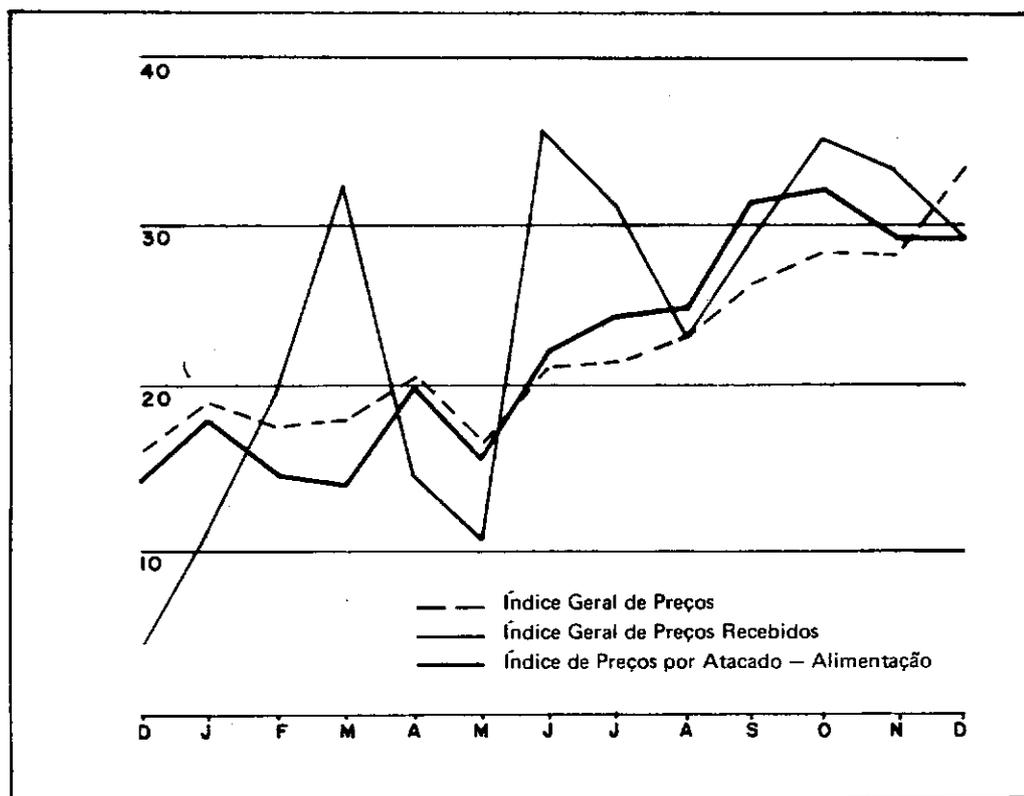


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Dezembro de 1987 a Dezembro de 1988.

-CESTA DE MERCADO

Maria de Lourdes Sumiko Sueyoshi
Alceu Donadelli

No período de 02/12 a 29/12/88 (dezembro) comparativamente ao período de 28/10 a 01/12/88 (novembro), registrou-se acréscimo de 27,2% nos preços médios de produtos alimentícios, componentes de uma Cesta de Mercado, próximo à inflação de dezembro (Índice de Preços ao Consumidor - IPC = 28,79%). Esse percentual foi obtido com base nas estimativas de gastos com alimentos no domicílio, referentes a uma família paulistana, de tamanho e renda médios (4,0 pessoas e 7,8 salários mínimos), que totalizaram Cz\$64.028,31. A evolução desses gastos atinge, no ano, o percentual de 1.121,9% (inflação: 933,62%) (quadros 3 e 4). Os preços dos produtos de origem vegetal (básicos, frutas, hortaliças e produtos industrializados) apresentaram variações de 25,4% e os de origem animal (carnes e derivados, leite e derivados e ovos) de 29,8% (quadro 5).

Em dezembro, já em plena vigência do acordo anti-inflacionário (pacto), os preços dos produtos alimentícios em geral não mostraram aumentos significativos, contribuindo para a contenção dos dispêndios, em função, principalmente, de preços médios de produtos da época, do subgrupo frutas e hortaliças, inferiores aos de novembro.

É possível também verificar que, no período de doze meses, a maioria dos produtos alimentícios componentes da Cesta de Mercado teve aumento real no preço quando comparado à taxa anual de variação do IPC (933,62%). As maiores variações vieram dos subgrupos de produtos básicos e de origem animal.

Em dezembro de 1987 era necessário 1,46 piso nacional de salários para aquisição dos produtos da Cesta de Mercado e, em dezembro de 1988, foi necessário 1,58 piso nacional de salários para adquirir os mesmos produtos, indicando que os preços dos produtos de alimentação no varejo têm evoluído mais que os salários.

Quanto aos produtos básicos, detectaram-se variações de preços acima da variação do IPC de dezembro (28,79%) para: óleo de algodão (55,4%), óleo de soja (41,9%), feijão (35,6%), macarrão (34,4%), arroz (31,7%) e açúcar (29,7%). Abaixo da variação do IPC do mês ficaram as variações de preços de fubá (27,7%), óleo de milho (24,6%), pão (23,3%), farinha de trigo (23,2%), farinha de milho (22,1%), café (21,5%) e farinha de mandioca (19,3%).

No período de doze meses, dezembro/88 em comparação a dezembro/87, observou-se que as variações de preços dos produtos básicos foram superiores à variação anual do IPC (933,62%) para: feijão (1.703,7%), farinha de mandioca (1.693,9%), farinha de trigo (1.641,7%), macarrão (1.377,7%), arroz (1.327,6%), café (1.258,6%), fubá (1.195,5%), farinha de milho (1.089,5%), açúcar (1.063,0%), óleo de algodão (988,8%), óleo de soja (955,6%) e óleo de milho (948,7%). A participação dos dispêndios com produtos básicos foi de 39,1% no gasto total. A variação média de preços desse agregado de produtos foi de 29,6% no mês e de 1.225,2% no ano.

As maiores variações de preços de frutas e acima da variação do IPC do mês foram observadas para tangerina (100,6%), mamão (77,0%) e limão taiti (58,0%). Variações

menores de preços e abaixo da variação do IPC do mês foram para banana maçã (25,4%), abacaxi (19,9%), pêssego (19,2%), banana nanica (18,7%) e laranja (8,7%). Houve redução de preços para manga (-12,0%), uva comum (-8,1%), abacate (-5,1%) e melancia (-4,5%).

Entre as frutas que compõem a Cesta de Mercado, observaram-se variações de preços acima do IPC anual para limão taiti (1.829,3%), tangerina (1.211,2%) e pêssego (935,5%); as demais mantiveram suas variações próximas e abaixo do IPC anual. A participação dos dispêndios com frutas no total geral foi de 10,8%. A variação média de preços desse subgrupo foi de 18,7% no mês e de 785,7% no ano.

Para a maioria das hortaliças, as variações de preços foram inferiores à variação do IPC do mês: almeirão (18,9%), beterraba (16,2%), espinafre (12,7%), cenoura (11,7%), batata doce (11,3%), chuchu (9,8%), agrião (9,7%), pimentão (6,6%), batata (5,7%), berinjela (4,2%), salsa/cebolinha (2,7%), abobrinha italiana (1,1%), vagem (1,1%) e escarola (0,2%). Reduções de preços foram detectadas para alface (-9,8%), quiabo (-7,2%), cebola (-1,6%) e couve (-1,4%). As demais registraram variações de preços acima da variação do IPC do mês: mandioquinha (178,4%), abóbora (48,5%), mandioca de mesa (41,4%), repolho verde (30,8%), tomate (30,7%) e pepino (30,2%).

Das 24 hortaliças, sete registraram acréscimos superiores à variação anual do IPC: mandioquinha (3.434,2%), mandioca de mesa (1.214,1%), batata (1.190,3%), cebola (1.167,1%), batata doce (981,6%), quiabo (975,0%) e vagem (949,9%). Os gastos com hortaliças tiveram participação de 7,3% no total geral. A variação média de preços foi de 14,5% no mês e de 941,6% no ano.

Quanto aos produtos industrializados, as variações de preços foram de 31,7% para massa de tomate e de 31,3% para goiabada (acima da variação do IPC do mês). Abaixo ficou a variação do preço da maizena (27,9%).

A variação anual desses produtos foi de 1.306,9% para massa de tomate e 958,7% para maizena (acima da variação anual do IPC - 933,62%). A participação desse subgrupo no dispêndio total foi de 0,7%. A evolução média dos preços foi de 31,2% no mês e de 1.127,2% no ano.

No subgrupo carnes e derivados, variações de preços superiores à do IPC do mês (28,79%) foram observadas para banha (63,6%), carne bovina (36,3%), lingüiça (34,5%) e carne suína (29,1%). Inferior à variação do IPC de dezembro registrou-se a variação de preços do frango (28,1%) e toucinho (11,4%).

Os produtos desse subgrupo tiveram variações de preços superiores à variação anual do IPC: banha (1.671,2%), frango (1.539,7%), toucinho (1.464,7%), carne suína (1.276,6%), carne bovina (1.232,2%) e lingüiça (1.157,4%).

A participação de carnes e derivados no dispêndio total foi de 23,8%. A variação média de preços desse agregado foi de 33,4% no mês e de 1.307,2% no ano.

No tocante a leite e derivados, observou-se majoração de preços acima da variação do IPC do mês para leite em pó (32,6%) e abaixo para manteiga (27,2%), leite tipo C (25,7%), leite tipo B (24,8%), queijo tipo minas (20,9%) e queijo tipo prato (19,3%).

No ano, esse subgrupo de produtos teve variações de preços acima ou próximas à variação do IPC anual: queijo prato (1.234,1%), leite em pó (1.171,2%), queijo tipo minas (1.149,3%), manteiga (1.027,9%), leite tipo B (999,2%) e leite tipo C (914,4%). A participação desse subgrupo de produtos no dispêndio geral foi de 14,6%. A variação média de preços foi de 25,4% no mês e 1.019,7% no ano.

Os preços de ovos evoluíram 24,8% no mês e 1.334,1% no ano. A participação desse produto no dispêndio total foi de 3,7%.

QUADRO 3. - Dispêndio Total da Família Paulistana, com a Cesta de Mercado⁽¹⁾, Cidade de São Paulo, 1986, 1987 e 1988

(em Cz\$)

Mês	1986	1987	1988
Jan.	1.002,04	1.696,53	6.096,54
Fev.	1.140,29	1.735,30	6.839,53
Mar.	1.138,63	1.797,89	8.370,75
Abr.	1.119,98	2.100,78	10.171,87
Mai.	1.102,49	2.662,78	12.226,56
Jun.	1.099,09	3.151,93	15.394,82
Jul.	1.068,56	3.422,37	19.049,91
Ago.	1.093,74	3.559,23	23.406,85
Set.	1.088,93	3.698,77	29.431,33
Out.	1.147,87	4.034,19	37.403,23
Nov.	1.313,85	4.680,04	50.335,33
Dez.	1.460,53	5.240,08	64.028,31

⁽¹⁾ Refere-se aos gastos com 70 produtos alimentícios, com base nas quantidades adquiridas para o domicílio da família paulistana, de tamanho e renda médios, conforme Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 1981/82 da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE/USP).

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 4. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1988

Mês	Variação em relação		
	Mês anterior	Dezembro de 1987	Mesmo mês de 1987
Jan.	16,3	16,3	259,4
Fev.	12,2	30,5	294,1
Mar.	22,4	59,7	365,6
Abr.	21,5	94,1	384,3
Mai.	20,3	133,3	359,2
Jun.	25,9	193,8	388,4
Jul.	23,7	263,5	456,6
Ago.	22,9	346,7	557,6
Set.	25,7	461,7	695,6
Out.	27,1	613,8	827,2
Nov.	34,6	860,6	975,5
Dez.	27,2	1.121,9	1.121,9

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 5. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, Cidade de São Paulo, 1987 e 1988

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1987	1988	1987	1988	1987	1988
Jan.	7,0	19,7	28,2	11,3	16,2	16,3
Fev.	13,3	14,2	-9,7	9,0	2,3	12,2
Mar.	5,7	20,8	0,8	25,2	3,6	22,4
Abr.	13,9	22,0	21,0	20,6	16,8	21,5
Mai.	28,6	24,6	25,8	13,2	26,8	20,3
Jun.	21,2	27,6	14,5	22,7	18,4	25,9
Jul.	8,4	20,6	8,8	29,7	8,6	23,7
Ago.	4,1	18,5	3,9	30,6	4,0	22,9
Set.	4,1	23,9	3,7	28,8	3,9	25,7
Out.	7,9	27,4	10,5	26,6	9,0	27,1
Nov.	16,8	29,8	14,9	42,0	16,0	34,6
Dez.	14,1	25,4	8,6	29,8	12,0	27,2
Variação média mensal	12,1	22,9	10,9	24,1	11,5	23,3
Variação acumulada ⁽¹⁾	281,5	1.074,6	229,1	1.193,7	258,8	1.121,9

(¹) A variação acumulada de 1987 tem como base dezembro de 1986 e a variação acumulada de 1988 tem como base dezembro de 1987.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).